



## **REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COLABORADOR**

**Art. 1.º)** – Poderá ser aberto, excepcionalmente, o processo de *TESTE SELETIVO PARA PROFESSOR COLABORADOR*, mediante aprovação do Governo do Estado do Paraná.

**Art. 2.º)** – A abertura de vagas será proposta pelos Colegiados de Cursos de Graduação, para atender às necessidades de atividades de ensino, desde que fique configurada uma das seguintes situações:

- I. não haver vaga autorizada pelo órgão competente, para a contratação de professor.
- II. não haver candidato(s) aprovado(s) em concurso público na área de conhecimento e/ou matéria a ser provida;
- III. não haver tempo hábil, na forma da lei, para a realização de concursos públicos;
- IV. constatação da necessidade de substituição temporária de professores licenciados, afastados, aposentados, exonerados e/ou que tiverem seus contratos temporários encerrados;
- V. necessidade de contratação de professores em virtude de criação ou expansão de cursos;
- VI. outras necessidades eventuais.

**Art. 3.º)** – A proposta de abertura de Teste Seletivo, a ser encaminhada à Direção, deverá conter os seguintes itens:

- I. especificação da área/subárea de conhecimento, bem como da graduação exigida ou da pós-graduação concluída que a supra;
- II. especificação dos tópicos ou temas da prova escrita e da aula prática.

**Art. 4.º)** – A Comissão Organizadora fará publicar edital respectivo no Diário Oficial do Estado, nos órgãos de imprensa local e no *site* da FAFIPA, antes do início do processo de seleção, constando:

- I. área/subárea de conhecimento ou matéria;
- II. graduação exigida ou pós-graduação concluída que a supra;
- III. prazo de inscrição e documentos exigidos;
- IV. data, horário e local para o início da prova escrita e da aula prática.

**Parágrafo Único** – No ato da inscrição o candidato receberá cópia do Regulamento que fixa as normas de contratação e remuneração de Professor Colaborador, bem como informações sobre os tópicos ou temas da prova escrita e da aula prática.

**Art. 5.º)** – O candidato ou seu representante legal fará o pedido de inscrição em requerimento próprio, a ser protocolizado na Instituição, ou via correio, dentro do prazo estipulado no Edital, especificando a área/subárea de conhecimento e anexando os seguintes documentos:

- I. fotocópia do diploma de graduação devidamente registrado ou fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;
- II. Fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;
- III. *Curriculum Vitae* ou *Currículo Lattes* e documentos comprobatórios não especificados nos incisos anteriores;
- IV. fotocópia do documento de identidade;
- V. fotocópia do documento de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VI. fotocópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

**§ 1.º** – É vedada mais de uma inscrição por candidato, sob a pena de nulidade das inscrições seguintes.

**§ 2.º** – Em nenhuma hipótese será admitida a juntada de documentos, referentes aos interesses deste artigo, após o encerramento do prazo das inscrições.

**Art. 6.º** – A documentação dos inscritos será encaminhada à Comissão Especial de Teste Seletivo para análise e homologação, que fará a publicação do resultado até 3 (três) dias após o encerramento do prazo previsto.

**Parágrafo Único** – Da decisão da Comissão Especial de Teste Seletivo, contida no *caput* deste artigo caberá pedido de recurso em 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital.

**Art. 7.º** – A Banca Examinadora será constituída por 3 (três) professores, preferencialmente da área/subárea de conhecimento em concurso, sendo pelo menos 1 (um) de outra Instituição de Ensino Superior e que tenha titulação igual ou superior à dos candidatos inscritos.

**Art. 8.º** – Antes de iniciar os trabalhos a Banca Examinadora escolherá entre seus membros o presidente e o secretário.

**Parágrafo Único** – A escolha referida no *caput* deste artigo, bem como o desenvolvimento e os resultados da prova escrita, da aula prática e da análise de *currículo vitae* constarão no relatório que, após assinado pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora, será encaminhado à Comissão Organizadora até 2 (dois) dias após a realização das provas.

**Art. 9.º** – O processo de seleção de Professor Colaborador consistirá de prova escrita, aula prática e análise de *Currículum Vitae* ou *Currículo Lattes*.

**Art. 10)** – A prova escrita, de caráter eliminatório, simultânea para todos os candidatos à mesma área/subárea, objeto do processo de seleção, versará sobre tema(s), com sorteio no momento da prova por um dos candidatos, perante a banca examinadora.

**§ 1.º** – A prova escrita terá a duração de 3 (três) horas e cada candidato terá 30 (trinta) minutos para consulta, sendo vedado qualquer tipo de consulta após este período.

**§ 2.º** – A prova terá início com o referido sorteio, não sendo mais admitido o ingresso ou saída, de nenhum candidato, do local da prova, a não ser em

caso especial e acompanhado por um membro da Comissão Organizadora, nem utilizar-se de meios ou procedimentos ilícitos à realização da prova.

§ 3.º – Caberá a cada um dos membros da Banca Examinadora atribuir sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e a nota final será a média aritmética das mesmas.

§ 4.º – O candidato que não obtiver a média mínima 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita será eliminado, ficando impedido de prestar as demais provas.

§ 5.º – O resultado e as cópias da prova escrita serão publicados por meio de edital, a ser afixado no quadro de editais da Instituição, sendo permitido a obtenção de fotocópia somente de sua prova.

§ 6.º – Contra o resultado da prova escrita caberá pedido de reconsideração, protocolizado no Serviço de Protocolo Geral da FAFIPA, devidamente fundamentado, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da hora da publicação do edital mencionado no parágrafo 5.º, devendo a Banca Examinadora analisá-lo nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, lavrar a ata circunstanciada de sua decisão e publicá-la em quadro de edital da FAFIPA.

**Art. 11)** – A prova didática, de caráter público e eliminatório, terá a duração mínima obrigatória de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre o tema sorteado.

§ 1.º – Não será permitida a entrada de candidatos concorrentes na sala de prova.

§ 2.º – A Banca Examinadora, após a realização da prova didática, terá até 20 (vinte) minutos para a arguição.

§ 3.º – Na prova didática deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) – conhecimento específico da área/subárea;
- b) – conhecimento de natureza didático-pedagógica.

**§ 4.º** – Cada candidato sorteará publicamente, perante os membros da Banca Examinadora, seu tema para a prova didática, no dia da realização da prova escrita.

**§ 5.º** – Excluído o tema da prova escrita, todos os demais temas deverão estar presentes em todos os sorteios para a prova didática. Serão feitos tantos sorteios quantos forem necessários.

**§ 6.º** – O primeiro sorteio estabelecerá a ordem segundo a qual os candidatos se submeterão à prova didática.

**§ 7.º** – O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, para a realização da prova didática, até o início da hora marcada, implicará sua desclassificação automática e irreversível do presente processo de seleção.

**§ 8.º** – Ao iniciar a prova didática, o candidato deverá apresentar o plano de aula em 3 (três) vias à Banca Examinadora.

**§ 9.º** – O candidato que não apresentar o plano de aula no início da prova didática será automaticamente desclassificado.

**§ 10** – Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido, sob qualquer forma ou pretexto.

**§ 11** – A avaliação da prova didática será efetuada pela Banca Examinadora, cabendo a cada um de seus membros atribuir a sua nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**§ 12** – A nota da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**§ 13** – O Candidato que não obtiver a média mínima 5,0 (cinco vírgula zero) na prova didática será eliminado.

**§ 14** – Para a prova didática serão disponibilizados quadro de giz e data-show, ficando a cargo do candidato trazer computador pessoal, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo à apresentação e manuseio de materiais

compatíveis com o equipamento fornecido pela Instituição, bem como a sua operacionalização.

**§ 15** – A prova didática não caberá recurso.

**§ 16** – Encerrada a prova didática, a Comissão Organizadora, providenciará a publicação das notas no quadro próprio de editais da FAFIPA.

**Art. 12)** – Na análise de *Curriculum Vitae* ou *Currículo Lattes*, a Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se, para tanto, a tabela anexa ao edital de abertura e será realizada em sessão reservada.

**Art. 13)** – A média final de cada candidato será calculada obedecendo a seguintes pontuação:

- a) – Prova Escrita ..... \_\_\_\_\_ x 4
- b) – Prova Didática ..... \_\_\_\_\_ x 3
- c) – Análise de Curriculum ..... \_\_\_\_\_ x 3

**Art. 14)** – O somatório dos resultados será dividido por 10 (dez), com uma casa decimal, utilizando a regra universal de aproximação, quando o segundo número subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro), permanece o primeiro número subsequente à vírgula, e quando o segundo número subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro número subsequente será acrescido de uma unidade.

**Art. 15)** – Será considerado classificado o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero).

**Parágrafo Único** – Em caso de empate, o critério de desempate será, sucessivamente, a maior idade, a maior média na prova escrita, na aula didática e a maior nota no exame de título.

**Art. 16)** – Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida.

**Art. 17)** – O resultado final será homologado pela Direção Geral da Instituição.

**Parágrafo Único** – Do resultado final caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo máximo de 3 (três) dias, ao Conselho de Colegiado de Cursos de Graduação, que só pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, à vista de manifesta irregularidade, poderá anular ou modificar o referido resultado.

**Art. 18)** – A contratação de Professor Colaborador será em caráter temporário e de acordo com o estabelecido no Art. 14, da Lei Complementar Estadual n.º 108, de 18 de maio de 2005, e Lei Complementar Estadual n.º 121/2007.

**Art. 19)** – O processo de seleção terá validade de até 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até mais 1 (um) ano.

**Parágrafo Único** – Havendo a contratação de professores aprovados em concurso público, cessará, imediatamente, a validade do resultado do processo de seleção.

**Art. 20)** – A contratação de Professor Colaborador, após a autorização governamental, será feita pelo regime de tempo parcial e far-se-á sempre por prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo haver renovação por até mais 1 (um) ano.

**Art. 21)** – A remuneração do Professor Colaborador é equivalente à do Professor Auxiliar, nível 1.

**Art. 22)** – Para fins de contratação, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) – Cópia da Carteira de Identidade;
- b) – Cópia do CPF(MF);
- c) – Atestado Médico Admissional ou Ocupacional;
- d) – Declaração de Acúmulo de Cargo;
- e) – Comprovante de Residência;
- f) – Cópia do diploma de curso de graduação, devidamente registrado no órgão competente.

**Art. 23)** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Teste Seletivo da Instituição.

**Art. 24)** – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Colegiados de Cursos de Graduação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

REGULAMENTO APROVADO PELO  
CONSELHO DE COORDENADORES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO,  
DA FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ,  
EM REUNIÃO REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2012.

VISTO:





**FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ**  
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, CONFORME DECRETO Nº 69.599, DE 23/11/1971 -  
CNPJ (MF) 80 904 402/0001-50  
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº - Telefone (044) 3423-3210 -  
Fax 3423-2178  
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ

**ANEXO I**  
**ANEXO DO REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COLABORADOR**  
**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO – EXAME DE TÍTULOS**  
**CURRICULUM VITAE COM PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS**

Candidato(a): \_\_\_\_\_  
Área de Conhecimento: \_\_\_\_\_  
Colegiado: \_\_\_\_\_

<b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b> <b>Considerar somente a maior titulação.</b> <b>Pontuação Não Cumulativa – Valor Máximo = 3,00</b>	<b>CÁLCULO DE PONTOS</b>	<b>Limite</b>	<b>Pontos</b>
1.1 – doutorado na área		3,00	
1.2 – doutorado em área correlata		2,20	
1.3 – mestrado na área		2,00	
1.4 – mestrado em área correlata		1,60	
1.5 – especialização na área		1,20	
1.6 – especialização em área correlata		1,10	
1.7 – curso de graduação		1,00	
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>3,00</b>	

<b>2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b> <b>Pontuação Cumulativa – Valor Máximo = 4,50</b>	<b>CÁLCULO DE PONTOS</b>	<b>Limite</b>	<b>Pontos</b>
2.1 – atividades profissionais na área ( exceto ensino)	Nº de anos = _____ x 0,20 = _____	1,00	
2.2 – atividades de ensino – pós-graduação	Nº de anos = _____ x 0,20 = _____	1,00	
2.3 – atividades de ensino – graduação e cursos seqüenciais	Nº de anos = _____ x 0,20 = _____	1,00	
2.4 – atividades de ensino – ensino fundamental e médio	Nº de anos = _____ x 0,10 = _____	0,50	
2.5 – cargos de direção na área	Nº de anos = _____ x 0,05 = _____	0,25	
2.6 – estágios de aperfeiçoamento na área	Nº de anos = _____ x 0,05 = _____	0,25	
2.7 – coordenação de simpósio, congresso e similares	Quantidade = _____ x 0,05 = _____	0,25	
2.8 – cursos ministrados na área	Horas = _____ x 0,05 = _____	0,25	
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>4,50</b>	

<b>3. ATIVIDADES ACADÊMICAS</b> <b>Pontuação Cumulativa – Valor Máximo = 2,50</b>	<b>CÁLCULO DE PONTOS</b>	<b>Limite</b>	<b>Pontos</b>
3.1 – participação na execução de projetos de extensão na área	Nº de participações = _____ x 0,05 = _____	0,50	
3.2 – livro(s) editado(s) na área	Nº de livros = _____ x 0,25 = _____	1,50	
3.3 – capítulo de livro(s) na área	Nº de capítulos = _____ x 0,10 = _____	0,50	
3.4 – artigo(s) científico(s) na área, publicado(s) em revista(s) indexadas	Nº de artigos = _____ x 0,25 = _____	2,50	
3.5 – artigo(s) técnico(s) publicado(s) em revista(s) ou periódicos	Nº de artigos = _____ x 0,05 = _____	0,50	
3.6 – orientação de teses e dissertações concluídas	Nº de trabalhos = _____ x 0,20 = _____	1,00	
3.7 – orientação de iniciação científica e monografia de curso de especialização	Nº de orientações = _____ x 0,015 = _____	0,30	
3.8 – participação em bancas de concurso público	Nº de participações = _____ x 0,025 = _____	0,50	
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>2,50</b>	

<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10,00</b>	
------------------------	--	--------------	--

DATA DA AVALIAÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA BANCA

\_\_\_\_\_  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
MEMBRO



**FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ**  
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, CONFORME DECRETO Nº 69.599, DE 23/11/1971 - CNPJ (MF) 80  
904 402/0001-50  
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº - Telefone (044) 3423-3210 - Fax 3423-2178  
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ

**ANEXO II**

**REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COLABORADOR**

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO – PROVA DIDÁTICA COM ARGÜIÇÃO**

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Área de Conhecimento: \_\_\_\_\_

Tema de Aula: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Duração: \_\_\_\_\_ minutos. Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_

Colegiado: \_\_\_\_\_

<b>TÓPICOS A SEREM AVALIADOS</b>			
<b>1. PLANO DE AULA</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>	<b>Observação</b>
1.1 – adequação dos objetivos	0,40		
1.2 – dados essenciais do conteúdo	0,20		
1.3 – seleção dos procedimentos didáticos	0,20		
1.4 – propriedades dos instrumentos de verificação aos objetivos propostos	0,20		
1.5 – indicação das referencias	0,20		
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1,20</b>		
<b>2. DESENVOLVIMENTO</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>	<b>Observação</b>
2.1 – introdução	0,60		
2.2 – apresentação seqüencial do conteúdo	0,80		
2.3 – relevância dos dados em função dos objetivos	0,70		
2.4 – atualidade das informações	0,80		
2.5 – exatidão, domínio e segurança na exposição dos conteúdos	2,00		
2.6 – exposição clara e objetiva com dicção correta, fluência e adequação da linguagem	0,70		
2.7 – variações de procedimentos didáticos	0,70		
2.8 – síntese integradora: revisão, aplicação e utilidade da informação e instrumento de verificação	0,80		
2.9 – adequação ao tempo disponível	0,50		
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>7,60</b>		
<b>3. ARGÜIÇÃO</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>	<b>Observação</b>
3.1 – informações corretas	0,40		
3.2 – relação com áreas correlatas	0,40		
3.3 – argumentação segura	0,40		
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1,20</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>		

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Membro da Banca Examinadora